



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 2007

Revoga a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar extingue a contribuição social instituída com o intuito de fazer frente às obrigações do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto a seus participantes, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, regulamentando também a aplicação dos recursos já arrecadados.

Art. 2º Os recursos arrecadados em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, até a entrada em vigor desta Lei Complementar, que ainda não tenham sido destinados, serão disponibilizados aos respectivos segurados titulares dos recursos por eles sacados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício imediatamente subsequente à data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**

Presidente